



---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 597/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço Item**

**Objeto: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE, DESTINADA À ADEQUAÇÃO E OPERAÇÃO NO CAMINHÃO MODELO VW 24.280 8X2 BITRUCK”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que *“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e demais condições fixadas neste edital, através da Secretária Municipal de Obras Públicas e Transportes, Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM*

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 29/06/2026 às 08:00 (oito horas).

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 10/07/2026 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 10/07/2026 às 08:00 (oito horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



**DO OBJETO:**

ITEM	QDT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	1	<p>O objeto compreende a aquisição e instalação de 01 (uma) caçamba metálica basculante nova, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p><b>Estrutura e Dimensões</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões aproximadas: <b>6,0 x 2,30 x 1,0 metros</b>;</li><li>• Estrutura metálica reforçada em aço de alta resistência;</li><li>• Chapas em aço ASTM A36:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Fundo e laterais: espessura mínima de 3/16;</li><li>○ Protetor de cabine e paralamas: espessura mínima de 1/8;</li></ul></li><li>• Reforço estrutural em perfil “U” entre costelas laterais;</li><li>• Chassi com longarinas em perfil “U”, no mínimo 8 interligados por travessas;</li><li>• Instalação sobre chassi do veículo.</li></ul> <p><b>Sistema de Basculamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema hidráulico completo compatível com o veículo;</li><li>• Kit hidráulico marca HYVA ou equivalente técnico;</li><li>• Cilindro hidráulico com no mínimo 6 estágios;</li><li>• Pistão frontal;</li><li>• Sistema com leque de estabilidade para prevenção de tombamento.</li></ul> <p><b>Componentes e Acessórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Porta traseira com abertura tipo basculante e porteira;</li><li>• Sistema de travamento seguro;</li><li>• Grampos para amarração de lona;</li><li>• Faixas refletivas;</li><li>• Caixa de ferramentas;</li><li>• Suporte para estepe e corote;</li><li>• Paralamas com lameiras;</li><li>• Protetor lateral conforme normas vigentes;</li></ul>	R\$ 109.366,67



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Para-choque conforme Resolução CONTRAN nº 152/2003;</li><li>• Trincos de pressão na tampa traseira.</li></ul> <p><b>Acabamento e Proteção</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pintura anticorrosiva industrial:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Preparação da superfície;</li><li>○ Aplicação de fundo anticorrosivo;</li><li>○ Aplicação de no mínimo 03 demãos de esmalte sintético.</li></ul></li></ul> <p><b>Serviços Inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação completa no veículo;</li><li>• Adequação do entre-eixos, quando necessário;</li><li>• Encurtamento do entre-eixos;</li><li>• Devolução das pontas do chassi;</li><li>• Testes de funcionamento;</li><li>• Aferição do basculante;</li><li>• Fornecimento de laudo do INMETRO.</li></ul> <p><b>Garantia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima contra defeitos de fabricação.</li></ul>	
--	--	--

**“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE, DESTINADA À ADEQUAÇÃO E OPERAÇÃO NO CAMINHÃO MODELO VW 24.280 8X2 BITRUCK”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## **1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**1.1** O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## **2. DO CREDENCIAMENTO:**

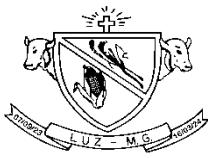
**2.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**2.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**2.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**2.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**2.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu



nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**3.1** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**3.2** O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**3.6** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

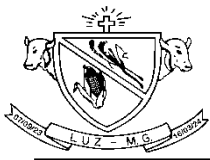
### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**4.2** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

**4.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**4.4** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em



caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**4.5** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.6** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

**4.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**4.11** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1** No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com



as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

**6.2** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**6.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

**6.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

**6.5** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

**6.6** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), conforme Edital;

**6.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;

**6.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**6.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

**6.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**6.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**6.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**6.15** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Casos e já encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**6.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**6.18** Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá,



podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**6.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**6.21** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**6.23** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**6.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**6.25** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**6.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**6.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.28** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.29** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**6.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

**7.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**7.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**7.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**7.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

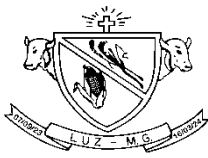
**7.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**7.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.14** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTA**



**EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DEHABILITAÇÃO:**

**a) ATO CONSTITUTIVO:**

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;
- O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

**b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos feitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

**c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

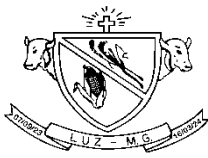
- c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;
- c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

**d) DECLARAÇÕES:**

- d.1) Modelo de proposta, conforme ANEXO IV;
- d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO V;
- d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VI;
- d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII

**8.2** O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

**8.3** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados



apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

**8.4** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**8.5** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**8.6** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**8.7** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

**8.8** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.9** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**8.10** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**8.11** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**8.12** As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

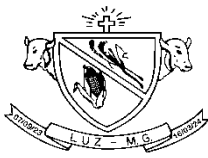
**9.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**9.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**9.4** **Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;**

**9.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**9.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **10. DOS RECURSOS:**

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhado licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

13.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

## **14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**14.1** Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital.

**14.2** . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **15.1 DA CONTRATADA:**

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

### **15.2 DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 4. deixar de apresentar amostra;
  - 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

**16.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

**16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamenteou não, à penalidade de multa.

**16.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.7** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**16.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

**16.9** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitarou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.10** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.11** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.13** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**17.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**17.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**17.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**17.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**17.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**17.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**17.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

**17.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1** As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026.

Centro de custo 69: Estradas de Rodagens- Despesa/ano 760/2026

Equipamentos e material permanente. Complemento do elemento: 4.4.90.52

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

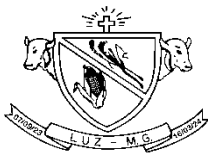
**19.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

**19.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;

**19.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



- 19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam vencem prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;
- 19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br), e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 19.10** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 19.11** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 19.12** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 19.13** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.14** O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;
- 19.15** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 19.16** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: <https://www.luz.mg.gov.br/>
- 19.17** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 19.18** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 19.19** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;
- 19.20** A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.21** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;
- 19.22** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 
- ANEXO I** - Termo de Referência;  
**ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;  
**ANEXO III** – Mapa de Gerenciamento de Risco  
**ANEXO IV** - Modelo de Proposta de Preços;  
**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;  
**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;  
**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Reserva de PcD;  
**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

Luz/MG, 13 de abril de 2026.

**ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**07/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.**

**Objeto:** Aquisição e instalação completa de caçamba metálica basculante, destinada à adequação e operação no caminhão modelo VW 24.280 8x2 Bitruck.

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de 01 (uma) caçamba metálica basculante nova, destinada ao caminhão modelo VW 24.280 8x2 Bitruck teto alto, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte do Município de Luz/MG.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto compreende a aquisição e instalação de 01 (uma) caçamba metálica basculante nova, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

##### 2.1. Estrutura e Dimensões

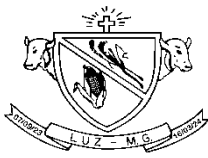
- Dimensões aproximadas: **6,0 x 2,30 x 1,0 metros**;
- Estrutura metálica reforçada em aço de alta resistência;
- Chapas em aço ASTM A36:
  - Fundo e laterais: espessura mínima de 3/16;
  - Protetor de cabine e paralamas: espessura mínima de 1/8;
- Reforço estrutural em perfil “U” entre costelas laterais;
- Chassi com longarinas em perfil “U”, no mínimo 8 interligados por travessas;
- Instalação sobre chassi do veículo.

##### 2.2. Sistema de Basculamento

- Sistema hidráulico completo compatível com o veículo;
- Kit hidráulico marca HYVA ou equivalente técnico;
- Cilindro hidráulico com no mínimo 6 estágios;
- Pistão frontal;
- Sistema com leque de estabilidade para prevenção de tombamento.

##### 2.3 Componentes e Acessórios

- Porta traseira com abertura tipo basculante e porteira;
- Sistema de travamento seguro;
- Grampos para amarração de lona;
- Faixas refletivas;
- Caixa de ferramentas;



- Suporte para estepe e corote;
- Paralamas com lameiras;
- Protetor lateral conforme normas vigentes;
- Para-choque conforme Resolução CONTRAN nº 152/2003;
- Trincos de pressão na tampa traseira.

#### 2.4 Acabamento e Proteção

- Pintura anticorrosiva industrial:
  - Preparação da superfície;
  - Aplicação de fundo anticorrosivo;
  - Aplicação de no mínimo 03 demãos de esmalte sintético.

#### 2.5 Serviços Inclusos

- Instalação completa no veículo;
- Adequação do entre-eixos, quando necessário;
- Encurtamento do entre-eixos;
- Devolução das pontas do chassi;
- Testes de funcionamento;
- Aferição do basculante;
- Fornecimento de laudo do INMETRO.

#### 2.6 Garantia

- Garantia mínima contra defeitos de fabricação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação do caminhão modelo VW 24.280 8x2 Bitruck, adquirido sem o implemento basculante, componente essencial para sua plena utilização.

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o referido veículo foi incorporado à frota municipal sem a instalação da caçamba basculante, equipamento indispensável para a execução de serviços de transporte e descarregamento de materiais empregados na manutenção de estradas, realização de obras públicas e demais atividades de infraestrutura. A ausência desse implemento compromete a funcionalidade do caminhão, resultando na subutilização de um bem público e na limitação da capacidade operacional da Secretaria.

Nesse contexto, a análise constante no ETP concluiu que a solução mais vantajosa é a aquisição e instalação de uma caçamba basculante no veículo já existente. Essa medida permitirá o pleno aproveitamento do patrimônio público, ampliará a eficiência operacional da Secretaria e contribuirá para a redução de custos, ao evitar a necessidade de contratação de serviços terceirizados.



#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de caçamba metálica basculante nova, com fornecimento e instalação completa no caminhão modelo VW 24.280 8x2 Bitruck teto alto pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

A contratação deverá contemplar:

- Fornecimento da caçamba metálica basculante;
- Sistema hidráulico de basculamento completo;
- Componentes estruturais necessários à instalação;
- Instalação completa do equipamento no caminhão da frota municipal;
- Realização de testes de funcionamento e verificação de segurança;
- Garantia do equipamento.

A solução permitirá que o caminhão seja plenamente utilizado nas atividades operacionais do setor de estradas de rodagens, ampliando a capacidade de transporte e movimentação de materiais utilizados na manutenção de estradas vicinais e execução de obras públicas.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto pretendido deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente;
- b) O equipamento fornecido deverá ser **novo, sem uso e de primeira linha de fabricação**;
- c) A caçamba deverá possuir **estrutura metálica reforçada**, adequada para serviços pesados de transporte de materiais;
- d) O sistema hidráulico de basculamento deverá ser **compatível com o caminhão VW 24.280 8x2 Bitruck**;
- e) A estrutura deverá possuir chapas metálicas de alta resistência;
- f) O equipamento deverá possuir **pintura anticorrosiva adequada para uso em serviços pesados**;
- g) O fornecimento deverá incluir **instalação completa no veículo pertencente à frota municipal**;
- h) A contratada deverá realizar **testes de funcionamento após a instalação**;



- i) O equipamento deverá possuir **garantia mínima contra defeitos de fabricação**;
- j) A empresa deverá possuir capacidade técnica para fornecimento e instalação de implementos rodoviários.
- l) Oferecer garantia.
- k) Executar instalação com profissionais qualificados.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto consistirá na aquisição e instalação da caçamba basculante no caminhão pertencente à frota municipal, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá realizar:

- Entrega da caçamba basculante;
- Instalação completa no caminhão VW 24.280 8x2 Bitruck teto alto;
- Ajustes e adaptações necessárias para perfeita compatibilidade;
- Testes de funcionamento do sistema hidráulico e do mecanismo de basculamento.

Após a conclusão da instalação, será realizada verificação técnica pela Administração, com o objetivo de confirmar a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas. O objeto somente será considerado recebido após o atesto do fiscal do contrato, confirmando o pleno funcionamento do equipamento.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo a esse agente acompanhar e verificar a correta execução do objeto contratado.

A fiscalização terá como finalidade assegurar que o fornecimento e a instalação da caçamba basculante ocorram em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como garantir a adequada compatibilidade do equipamento com o caminhão VW 24.280 8x2 Bitruck teto alto pertencente à frota municipal. Para tanto, o fiscal deverá acompanhar as etapas de entrega, instalação e testes de funcionamento do equipamento, verificando se o produto atende aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração.

Também caberá ao fiscal registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade identificada e acompanhar a adoção das medidas necessárias para sua correção. Após a verificação da conformidade do equipamento e do pleno funcionamento do sistema de basculamento, o fiscal realizará o atesto do recebimento do objeto para fins de pagamento.



## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites da internet oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

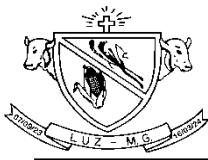
8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha



concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido.

8.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [obras@luz.mg.gov.br](mailto:obras@luz.mg.gov.br).

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, observando-se as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado e cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, o critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Somente serão consideradas aptas as empresas que comprovarem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade técnica para o fornecimento e instalação do equipamento, bem como aquelas que apresentarem proposta compatível com as especificações exigidas e com os valores estimados pela Administração. Dessa forma, busca-se assegurar a contratação de fornecedor que ofereça condições adequadas de fornecimento, qualidade do equipamento e atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação será definida com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na fabricação e comercialização de implementos rodoviários, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

**Valor estimado: R\$ 109.366,67 (Cento e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para realização deste processo licitatório estão consignados:

Centro de custo 69: Estradas de Rodagens- Despesa/ano 760/2026

Equipamentos e material permanente. Complemento do elemento: 4.4.90.52

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela correta execução do objeto contratado. Constituem obrigações da Contratada:

- Fornecer a caçamba metálica basculante nova, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;



- Realizar o transporte, a entrega e a instalação completa da caçamba no caminhão modelo VW 24.280 8x2 Bitruck teto alto, cabendo à contratada a integral responsabilidade pelo deslocamento do veículo até suas dependências para execução dos serviços, bem como pela posterior restituição do conjunto devidamente instalado e em pleno funcionamento à Prefeitura de Luz, após a conclusão dos trabalhos;
- Garantir que o equipamento fornecido seja compatível com as características técnicas do veículo, assegurando seu adequado funcionamento e segurança operacional;
- Executar a instalação por meio de profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos para implementos rodoviários;
- Fornecer todos os componentes, acessórios, adaptações e ajustes necessários para a correta instalação e funcionamento do sistema de basculamento;
- Realizar testes de funcionamento após a instalação do equipamento, assegurando o pleno funcionamento do sistema hidráulico e do mecanismo de basculamento;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais defeitos, falhas ou irregularidades identificadas no equipamento fornecido ou na instalação realizada;
- Garantir assistência técnica durante o período de garantia do equipamento, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação;
- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento e da instalação do objeto, incluindo transporte, mão de obra, materiais e encargos necessários à execução contratual;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados à execução do contrato;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento ou na instalação do equipamento.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

13.1. Providenciar o projeto executivo antes do início da execução dos serviços ou autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução dos serviços.

13.2. Emitir ordens de início dos serviços.

13.3. Liberar as áreas destinadas ao serviço antes do início dos mesmos.

13.4. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

13.5. Emitir os termos de recebimentos provisórios e definitivos nos prazos e condições estipuladas no contrato.

13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

13.7. Disponibilizar o caminhão modelo VW 24.280 8x2 Bitruck teto alto, pertencente à frota municipal, para a realização da instalação da caçamba basculante;

13.8. Verificar a conformidade do equipamento fornecido e da instalação realizada, certificando-se de que o objeto atende às especificações técnicas e condições estabelecidas no processo de



contratação;

13.9. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

13.10. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após a verificação e atesto da regular execução do objeto.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura, abrangendo fornecimento e ajustes.

#### **15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

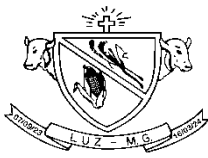
15.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação do item e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



16.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

16.6. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

## **17. LISTA DE ANEXO**

Anexo orçamento;  
Mapa de Riscos;  
Solicitação e Coleta.

**Luz, 12 de março de 2026.**

---

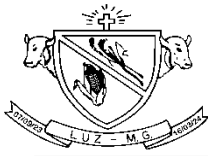
**Danúsia Rodrigues de Carvalho**  
Auxiliar Administrativo

---

**Fabiano Barbosa da Silva**  
Auxiliar Administrativo

---

**Moisés Leandro Da Rocha Júnior**  
Encarregado de Setor



## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**07/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.**

**Objeto:** Aquisição e instalação completa de caçamba metálica basculante, destinada à adequação e operação no caminhão modelo VW 24.280 8x2 Bitruck.

#### 8. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade, bem como a viabilidade técnica, econômica e administrativa para a aquisição de caçamba metálica basculante destinada à instalação em caminhão pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte do Município de Luz/MG.

A Administração Pública Municipal possui entre suas atribuições a execução de serviços essenciais voltados à manutenção da infraestrutura urbana e rural, especialmente no que se refere à conservação e recuperação de estradas vicinais, transporte de materiais e apoio à execução de obras públicas.

Para o desempenho dessas atividades, o Município dispõe de frota própria composta por caminhões, máquinas e equipamentos utilizados em serviços de manutenção de vias públicas, transporte de terra, cascalho, entulho e demais materiais necessários à execução de obras e serviços de infraestrutura.

Nesse contexto, foi adquirido pelo Município um **caminhão modelo VW 24.280 8x2 Bitruck teto alto**, destinado ao setor de estradas de rodagens da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, com o objetivo de ampliar a capacidade operacional da frota municipal utilizada na manutenção de estradas e apoio às atividades operacionais da Secretaria.

Entretanto, o referido veículo foi adquirido sem a instalação de caçamba basculante, componente indispensável para a realização das atividades de transporte e descarga de materiais, o que impede sua utilização plena nas funções para as quais foi destinado.

A caçamba basculante constitui implemento fundamental para caminhões utilizados em serviços de obras públicas, permitindo o transporte e o descarregamento eficiente de materiais como terra, cascalho, brita, entulho e outros insumos utilizados na manutenção de vias e execução de obras.

Dessa forma, a aquisição e a instalação da caçamba permitirão a adequação do caminhão VW 24.280 8x2 Bitruck teto alto às necessidades operacionais do setor de estradas de rodagens, garantindo maior eficiência na execução dos serviços públicos e assegurando o pleno aproveitamento do patrimônio público municipal.



Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar busca fundamentar tecnicamente a contratação pretendida, demonstrando sua necessidade, adequação às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, bem como sua compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

## **9. DESENVOLVIMENTO**

### **a. NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte é responsável pela execução de diversas atividades relacionadas à manutenção da infraestrutura do Município, dentre as quais se destacam:

- Manutenção e recuperação de estradas vicinais;
- Transporte de cascalho, terra, brita e materiais de construção;
- Remoção de entulhos provenientes de obras públicas;
- Apoio logístico às atividades operacionais da Secretaria;
- Execução de serviços de melhoria da infraestrutura urbana e rural.

Para reforçar a estrutura operacional da Secretaria, foi adquirido recentemente pelo Município um caminhão modelo VW 24.280 8x2 Bitruck teto alto, destinado ao setor de estradas de rodagens.

Todavia, o referido veículo foi adquirido sem a caçamba basculante, implemento essencial para sua utilização. A ausência desse equipamento impede a plena utilização do caminhão, resultando em:

- Subutilização de patrimônio público adquirido com recursos municipais;
- Limitação da capacidade operacional do setor de estradas de rodagens;
- Maior dependência de outros veículos da frota;
- Redução da eficiência na execução de serviços de manutenção de estradas e obras públicas.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação.

### **b. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá contemplar a aquisição e a instalação de caçamba metálica basculante nova, compatível com o caminhão VW 24.280 8x2 Bitruck teto alto.

O equipamento deverá atender a requisitos mínimos de desempenho, durabilidade, segurança operacional e compatibilidade técnica com o veículo, conforme descrito a seguir:

- Estrutura metálica reforçada, adequada para serviços pesados;
- Sistema hidráulico compatível com o veículo;
- Capacidade volumétrica compatível com o porte do caminhão;
- Chapas metálicas de alta resistência;
- Pintura anticorrosiva;
- Sistema de travamento e segurança;
- Instalação completa com adaptações necessárias;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação.



A empresa contratada deverá:

- Comprovar regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovar capacidade técnica;
- Garantir assistência técnica;
- Fornecer laudo ou certificação aplicável (INMETRO)

### **2.3. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria de Obras Públicas e Transporte através do Setor de Estradas de Rodagens.

### **2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas, constatando-se ampla oferta do objeto no mercado nacional, caracterizando-se como bem comum, com padrões usuais de desempenho e qualidade na fabricação e comercialização de implementos rodoviários.

#### **2.4.1. ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS SOLUÇÕES EXISTENTES**

Foram analisadas as seguintes alternativas:

##### **a) Manter o caminhão sem utilização operacional**

Alternativa considerada inadequada, pois implicaria subutilização de bem público e prejuízo à eficiência administrativa.

##### **b) Contratar serviços de transporte ou locação de caminhão basculante**

Alternativa possível, porém menos vantajosa, pois geraria despesas contínuas ao Município e dependência de serviços terceirizados.

##### **c) Aquisição de caçamba basculante para instalação no caminhão existente**

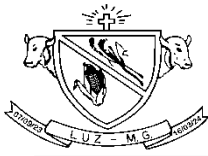
Alternativa considerada mais vantajosa, pois permite a plena utilização do caminhão já adquirido, reduz custos operacionais e amplia a capacidade operacional da Secretaria.

#### **Conclusão:**

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição e instalação de caçamba basculante no caminhão pertencente à frota municipal.

### **2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição e instalação de caçamba metálica basculante nova e completa no caminhão.



A contratação deverá contemplar:

- Fornecimento do equipamento;
- Sistema hidráulico completo;
- Instalação no veículo;
- Testes operacionais e de segurança;
- Entrega técnica assistida;
- Garantia do equipamento.

## **2.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A contratação prevê:

Aquisição e instalação de 1 (uma) caçamba basculante metálica nova para caminhão modelo VW 24.280 8x2 Bitruck.

## **2.7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base em pesquisas mercadológicas levantadas, o valor estimado da contratação é de:

**R\$ 109.366,67 (Cento e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

## **2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

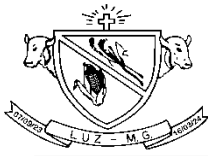
Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que o fornecimento da caçamba e sua instalação constituem solução técnica integrada. A contratação unificada assegura maior compatibilidade entre os componentes, melhor responsabilização do fornecedor e maior eficiência na execução do objeto.

## **2.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas diretamente ao objeto.

## **2.10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, integrando as ações voltadas à ampliação da capacidade operacional da frota municipal utilizada na manutenção de estradas vicinais e execução de obras públicas.



## **2.11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a aquisição da caçamba basculante para instalação no caminhão VW 24.280 8x2 Bitruck teto alto, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, pretende-se assegurar o pleno aproveitamento do veículo adquirido pelo Município, permitindo sua utilização efetiva nas atividades operacionais do setor de estradas de rodagens.

A implementação da solução permitirá ampliar a capacidade de transporte e movimentação de materiais utilizados na manutenção de estradas vicinais, execução de obras públicas e demais serviços de infraestrutura urbana e rural, proporcionando maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Espera-se, ainda, otimizar a utilização da frota municipal, reduzindo a dependência de outros equipamentos disponíveis e evitando custos adicionais decorrentes da eventual contratação de serviços terceirizados de transporte de materiais.

Sob o aspecto administrativo e patrimonial, a medida contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos na aquisição do caminhão, garantindo sua adequada funcionalidade e reforçando a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Adicionalmente, a disponibilização do equipamento contribuirá para o fortalecimento das ações de manutenção e melhoria da infraestrutura viária do Município, especialmente nas estradas rurais, assegurando melhores condições de tráfego, maior segurança aos usuários e maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local.

Dessa forma, a contratação busca promover ganhos operacionais, otimização dos recursos públicos e maior efetividade na execução das atividades institucionais da Administração Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

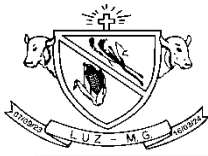
## **2.12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Para a adequada implementação da solução proposta e a efetiva contratação do objeto, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências administrativas e técnicas:

I – Realizar o levantamento detalhado das características técnicas do veículo no qual será instalada a caçamba, sendo caminhão modelo VW 24.280 8x2 Bitruck, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, a fim de garantir a compatibilidade do implemento a ser adquirido;

II – Elaborar especificação técnica detalhada da caçamba basculante, contemplando requisitos mínimos de qualidade, capacidade volumétrica, resistência estrutural, sistema hidráulico de basculamento, materiais empregados na fabricação e demais características necessárias ao adequado desempenho do equipamento;

III – Realizar pesquisa de preços no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, junto a empresas especializadas na fabricação e comercialização de implementos rodoviários, com o



objetivo de estimar adequadamente o valor da contratação e assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado;

IV – Verificar a existência de previsão orçamentária específica para suportar a despesa decorrente da contratação, observando as disposições da Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de planejamento financeiro do Município;

V – Elaborar os documentos técnicos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos, contendo a justificativa da necessidade, especificação do objeto, estimativa de quantitativos e demais elementos necessários à instrução do processo administrativo;

VI – Realizar o procedimento licitatório, observando os princípios e disposições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

VII – Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, verificação da entrega do equipamento, conferência das especificações técnicas e registro de eventuais ocorrências;

VIII – Providenciar o acompanhamento da instalação da caçamba no caminhão, bem como a realização de testes de funcionamento e segurança, assegurando que o equipamento seja entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no processo de contratação.

### **2.13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

A aquisição e a instalação da caçamba basculante não geram impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que se trata de aquisição de implemento rodoviário destinado à adequação de veículo já pertencente à frota municipal. Entretanto, a utilização do equipamento contribuirá para maior eficiência no transporte e destinação de materiais provenientes de obras e serviços públicos.

Recomenda-se que o fornecedor observe as normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação e instalação do equipamento, bem como a destinação adequada de eventuais resíduos decorrentes das atividades de instalação.

### **3. CONCLUSÃO – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a análise das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, bem como das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, verifica-se que a aquisição de caçamba basculante para instalação no caminhão modelo VW 24.280 8x2 Bitruck mostra-se necessária e adequada ao atendimento das atividades desempenhadas pelo setor de estradas de rodagens do Município de Luz/MG.

A solução proposta possibilitará a plena utilização do veículo adquirido pela Administração, ampliando a capacidade operacional da frota municipal utilizada no transporte de materiais e na execução de serviços de manutenção de estradas vicinais, obras públicas e demais atividades de



infraestrutura.

Além disso, a medida contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos na aquisição do caminhão, evitando sua subutilização e fortalecendo a estrutura operacional da Secretaria responsável pela execução de serviços essenciais à população.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, operacional e administrativa, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração e aos interesses públicos envolvidos. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento das etapas necessárias à formalização da contratação.

#### **4. LISTA DE ANEXO**

Anexo orçamento;  
Mapa de Riscos;  
Solicitação e Coleta.

**Luz, 12 de março de 2026.**

---

**Danúsia Rodrigues de Carvalho**  
Auxiliar Administrativo

---

**Fabiano Barbosa da Silva**  
Auxiliar Administrativo

---

**Moisés Leandro Da Rocha Júnior**  
Encarregado de Setor



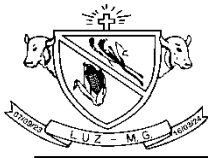
**ANEXO III**

**MAPA DE RISCOS**

**OBJETO:** Aquisição de caçamba metálica basculante, com fornecimento e instalação completa, destinada ao caminhão modelo VW 24.280 8x2 Bitruck.

<b>ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA</b>			
<b>(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>			
<b>( ) Gestão do Contrato</b>			
<b>RISCO: ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO A SER CONTRATADO</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>DANO:</b>	Aquisição de equipamento incompatível com o caminhão ou que não atenda às necessidades operacionais da Secretaria.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se as especificações técnicas da caçamba basculante estão completas no Termo de Referência, contemplando capacidade volumétrica, compatibilidade com o caminhão, sistema hidráulico, estrutura reforçada e demais requisitos técnicos		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Departamento de Compras das Secretarias.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Revisar e complementar as especificações técnicas do seguro antes da publicação do edital.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Departamento de Compras das Secretarias.		

<b>ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES</b>			
<b>(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>			
<b>( ) Gestão do Contrato</b>			
<b>RISCO: ESTUDOS PRELIMINARES DEFICIENTES.</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO:</b>	Estimativa incorreta de valores ou escolha de solução inadequada para a necessidade da Administração.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Realizar levantamento de mercado junto a empresas fabricantes de implementos rodoviários e análise da compatibilidade técnica com o caminhão VW 24.280.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Departamento de Compras das Secretarias.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Revisar os estudos preliminares antes da abertura do processo licitatório.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Equipe de Planejamento da Contratação.		



<b>ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>	
<b>( ) Gestão do Contrato</b>	
<b>RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	(x) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa      (x) Média      ( ) Alta
<b>DANO:</b>	Atraso na contratação do serviço.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Equipe de Planejamento.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Equipe de Planejamento.

<b>ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO</b>	
<b>(x) Departamento de Licitação e Contratos</b>	
<b>( ) Gestão do Contrato</b>	
<b>RISCO: Não assinatura do contrato.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	(x) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa      ( ) Média      (x) Alta
<b>DANO:</b>	Atraso na aquisição do equipamento e impossibilidade de utilização do caminhão.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atraso na aquisição do equipamento e impossibilidade de utilização do caminhão.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Equipe de Planejamento.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Encaminhamento imediato do processo para aprovação da autoridade competente.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Equipe de Planejamento

<b>ETAPA: PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO</b>	
<b>(x) Departamento de Licitação e Contratos</b>	
<b>( ) Gestão do Contrato</b>	
<b>RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo.</b>	

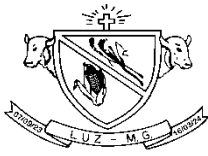


<b>PROBABILIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>DANO:</b>	Descumprimento de formalidade legal.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Extrato de contrato contendo todas as informações pertinentes.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Departamento de Licitação
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Realizar a publicação imediatamente após identificação da falha.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Departamento de Licitação

<b>ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO:</b>	Falhas na verificação da qualidade do equipamento e da instalação realizada.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Designar servidor com conhecimento técnico ou experiência na área de manutenção de veículos e implementos rodoviários.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Departamento de Licitação.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Secretários Municipais.

<b>ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Execução em desacordo com o contrato.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO:</b>	Equipamento inadequado, comprometendo o funcionamento do caminhão e gerando prejuízo ao erário.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Acompanhamento da entrega e instalação do equipamento pelo fiscal do contrato, verificando compatibilidade e funcionamento.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Notificar a contratada para correção ou substituição do equipamento.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

<b>ETAPA: PRORROGAÇÃO DO ATA/CONTRATO</b>	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	



<b>RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos, não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos		

<b>ETAPA: REAJUSTES DA ATA/CONTRATO</b>			
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
<b>RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato.</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO:</b>	Prejuízo financeiro ao Município e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Fiscalização contínua do contrato e acompanhamento dos prazos de regulação e pagamento de indenizações.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento. Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos		

<b>ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS</b>			
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
<b>RISCO: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO:</b>	Responsabilização subsidiária.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Realizar o pagamento somente após o atesto do fiscal do contrato confirmando a instalação e funcionamento do equipamento.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/Tesouraria		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Retter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/Tesouraria		



<b>ETAPA:SANÇÕES</b>	
<b>( )Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>	
<b>(x)GestãodoContrato</b>	
<b>RISCO:Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	(x)Baixa      ()Média      ()Alta
<b>IMPACTO:</b>	()Baixa      (x) Média      ()Alta
<b>DANO:</b>	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Estabelecer,mediante normativo interno, osritos do processo Administrativo disciplinar.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

<b>ETAPA:ENCERRAMENTO DO CONTRATO</b>	
<b>( )Planejamento da Contratação eSeleção do Fornecedor</b>	
<b>(x)Gestão do Contrato</b>	
<b>RISCO:Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	(x)Baixa      ()Média      ()Alta
<b>IMPACTO:</b>	()Baixa      (x)Média      ()Alta
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar a existência Dependências na excuçã o do objeto contratado.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Notificar a contratada para realizar ajustes ou reparos necessários.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO</b>	
<b>Roberto Luiz Basílio Pereira</b> Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes	<b>Danúsia Rodrigues de Carvalho</b> Auxiliar Administrativo

Luz, 13 de março de 2026

**Roberto Luiz Basílio Pereira**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**



ANEXO IV

**MODELO DA PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 597/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ: INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:
<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/Nacionalidade/EstadoCivil/RG/CPF/.
E-mail
Telefone:

**1 – OBJETO**

**“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE, DESTINADA À ADEQUAÇÃO E OPERAÇÃO NO CAMINHÃO MODELO VW 24.280 8X2 BITRUCK”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

<b>ITEM</b>	<b>QDT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
01	1	<p>O objeto compreende a aquisição e instalação de 01 (uma) caçamba metálica basculante nova, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p><b>Estrutura e Dimensões</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões aproximadas: <b>6,0 x 2,30 x 1,0 metros;</b></li><li>• Estrutura metálica reforçada em aço de alta resistência;</li></ul>	R\$



- Chapas em aço ASTM A36:
  - Fundo e laterais: espessura mínima de 3/16;
  - Protetor de cabine e paralamas: espessura mínima de 1/8;
- Reforço estrutural em perfil “U” entre costelas laterais;
- Chassi com longarinas em perfil “U”, no mínimo 8 interligados por travessas;
- Instalação sobre chassi do veículo.

#### **Sistema de Basculamento**

- Sistema hidráulico completo compatível com o veículo;
- Kit hidráulico marca HYVA ou equivalente técnico;
- Cilindro hidráulico com no mínimo 6 estágios;
- Pistão frontal;
- Sistema com leque de estabilidade para prevenção de tombamento.

#### **Componentes e Acessórios**

- Porta traseira com abertura tipo basculante e porteira;
- Sistema de travamento seguro;
- Grampos para amarração de lona;
- Faixas refletivas;
- Caixa de ferramentas;
- Suporte para estepe e corote;
- Paralamas com lameiras;
- Protetor lateral conforme normas vigentes;
- Para-choque conforme Resolução CONTRAN nº 152/2003;
- Trincos de pressão na tampa traseira.

#### **Acabamento e Proteção**

- Pintura anticorrosiva industrial:
  - Preparação da superfície;
  - Aplicação de fundo anticorrosivo;
  - Aplicação de no mínimo 03 demãos de esmalte sintético.

#### **Serviços Inclusos**

- Instalação completa no veículo;
- Adequação do entre-eixos, quando necessário;
- Encurtamento do entre-eixos;
- Devolução das pontas do chassi;



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Testes de funcionamento;</li><li>• Aferição do basculante;</li><li>• Fornecimento de laudo do INMETRO.</li></ul> <p><b>Garantia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima contra defeitos de fabricação.</li></ul>	
--	--	--

**Declaração:** Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Validade da Proposta (mínimo 60dias):**

**Condições de Entrega: nos termos do edital Local**

**Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12meses**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura:**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 597/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

\_\_\_\_\_, CNPJnº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 597/2026, Pregão nº 017/2026, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante da declarante)**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 597/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº, Bairro \_\_\_\_\_, nascida de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )
- Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da declarante)



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 597/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº, Bairro \_\_\_\_\_, nascida de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da declarante)



---

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO nº 597/2026 - PREGÃO Nº 017/2026.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 081.819.936-91 residente e domiciliado no Município de Luz/MG;

**CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)**, (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) (**NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

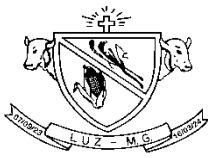
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a “**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE, DESTINADA À ADEQUAÇÃO E OPERAÇÃO NO CAMINHÃO MODELO VW 24.280 8X2 BITRUCK**”, conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ao assinar este Contrato, a **contratada** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições constantes do edital do processo acima identificado. Não será considerada pela **contratante** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **contratada** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE CONTRATUAL**

- 2.1 O presente contrato tem o valor global estimado de **R\$ \_\_\_\_** ;
- 2.2 O pagamento será efetuado: **Até 10 (dez) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica, emitida de acordo com o edital.
- 2.3 Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria a ser entregue em Luz/MG;
- 2.4 O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, bem como nas demais situações previstas nos Artigos 124, 125 e seguintes Lei Federal N.º 14.133/2021.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária vigente e sua respectiva ficha nos orçamentos subsequentes:

Centro de custo 69: Estradas de Rodagens- Despesa/ano 760/2026

Equipamentos e material permanente. Complemento do elemento: 4.4.90.52

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 4.1 A vigência do presente contrato é de **6 (seis) meses**.
- 4.2 O início da vigência está condicionado à assinatura do contrato.
- 4.3 A emissão da Requisição de Fornecimento será mediante a demanda da Secretaria, gerenciada pelo Serviço de Almoxarifado da Saúde e Controlador Interno da Unidade.
- 4.4 De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o limite da modalidade.
- 4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado pela CONTRATANTE, na forma prevista nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
- II - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- III - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- IV - Indicar servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- V – fornecer ao (à) CONTRATADO (A) as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento, principalmente a escala de trabalho;
- VI – fiscalizar os serviços prestados, dentro das normas éticas e também conforme o termo de referência parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O (A) CONTRATADO (A) deverá realizar as seguintes obrigações:

- 6.1-Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 6.2 – Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.
- 6.3– Cumprir com as ações a serem desenvolvidas previstas no Termo de Referência.
- 6.4 - Atender ao disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021, proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 6.5 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no Artigo 124 e 137 da Lei N.º 14.133/2021;
- 6.6 - Executar os serviços conforme disposto no objeto deste contrato, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria



responsável pelos serviços, incluindo o que está previsto no termo de referência;

6.7 - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE sempre que esta entender conveniente.

6.8 - Iniciar a realização dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos valores previstos no contrato serão realizados mediante as seguintes regras:

I - O pagamento será efetuado **até 10 (dez) dias**, após a entrega da mercadoria e respectiva Nota Fiscal Eletrônica, tendo o CONTRATANTE, **o prazo de 30 (trinta) dias, para a sua conferência e tramitação**, observados os Artigos 115 e seguintes, da Lei N.º 14.133/2021;

II - Somente será efetivado o pagamento após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, nos termos da Lei Federal N.º 9.032/95;

III - Na eventualidade da aplicação das multas previstas no contrato, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

IV - Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

V - No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, relação de funcionários, guia de recolhimento do FGTS, CND do INSS, etc, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados;

VI - O (A) CONTRATADO (A) deverá cumprir todas as exigências legais com relação ao seu pessoal, podendo reajustar os salários no mesmo percentual e época em que ocorrerem reajustamentos salariais da categoria, quer seja decorrente de leis, decretos, acordos, convenções, atos, fatos e circunstâncias que tornem legalmente obrigatória a concessão de tais reajustes, e que acarretem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - O percentual dos encargos sociais e trabalhistas é fixo e somente poderá ser alterado em virtude de legislação específica posterior a assinatura do contrato e que altere a planilha de custos e formação dos preços previstas na proposta comercial;

VIII - A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Setor Competente e deve atender todos os requisitos previstos em lei;

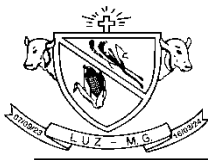
IX - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

- a) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social;
- b) cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- c) comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II supra, conforme determinações do INSS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO**

O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei N.º 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, na forma do Artigo 155, 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços;

III – multa, correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021;

IV - multa, a ser fixada pela respectiva autoridade, nos demais casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Único.** Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração.

### **CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTES CONTRATO**

O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é regido pelas seguintes disposições finais:

I - Sempre que houver afastamento de prestador de serviço por motivo de férias, licença, atestado médico, falta ou de qualquer outro fato, o (a) CONTRATADO (A) fará a imediata substituição;

II - O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do funcionário prestador do serviço, sem que tenha que justificar os motivos do pedido, que deverá ser substituído imediatamente;

III - Não será permitida a subcontratação de serviços;

IV - O (A) CONTRATADO (A) deverá firmar contrato de seguro de vida e contra acidentes pessoais para todos os empregados, na forma da Lei;

V - O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) todos os encargos decorrentes das relações de trabalho;

VI - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do Artigo 140, § 1º, da Lei N.º 14.133/2021;

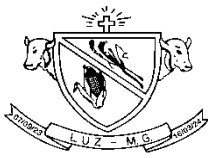
VII - É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho;

VIII - É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade do CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;

IX - É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**NOME**  
**EMPRESA/PFP**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**ROBERTO LUIZ BASÍLIO**  
**PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS E TRASPORTES**

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO**  
**RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**